



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 240/2023

**INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO  
MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

**Art.1º** - Fica instituída no município de Maracanaú “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais” a ser comemorada do dia 01 a 07 junho de cada ano.

**Parágrafo único** - A “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais” terá destaque, principalmente no dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

**Art. 2º** - A semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais terá por objetivo:

**I** – promover a educação de criança, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para transformação positiva da interação entre ambiente escolar e o meio ambiente, favorecendo a preservação do ecossistema.

**II** – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

**III**– A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

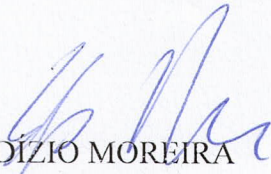
**Art. 3º** - Na semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais, deverão ser ministradas nas escolas municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

**Art. 4º** - A coordenação das comemorações da “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escolas Municipais”, ficará a cargo do executivo municipal através da secretaria de educação e da fundação municipal do meio ambiente, que atuara em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARACANAÚ, 11 DE AGOSTO DE 2023

  
EDÍZIO MOREIRA  
VEREADOR



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS





*Renovação com Responsabilidade*

ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

**JUSTIFICATIVA**

A preservação do meio ambiente é uma preocupação crescente na sociedade moderna. Com a devastação de ecossistemas naturais, poluição e mudanças climáticas, tornaram-se urgente educar as gerações futuras sobre a importância da conservação ambiental. Portanto, é imprescindível que as escolas municipais instituam a Semana da Conscientização do Meio Ambiente, a fim de sensibilizar os alunos sobre a proteção ambiental e promover uma mudança de mentalidade na sociedade.

Instituir a Semana da Conscientização do Meio Ambiente nas escolas municipais é uma medida fundamental para combater os problemas ambientais enfrentados atualmente. Através dessa iniciativa, os alunos são sensibilizados e capacitados para promover mudanças positivas em prol da sustentabilidade. Ao aprenderem sobre a importância da preservação ambiental desde jovens, eles se tornam adultos conscientes e responsáveis, capazes de contribuir para a construção de um futuro mais sustentável. Portanto, essa ação é crucial para garantir a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida para as próximas gerações.

Assim, diante de todo o exposto, e dada à relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS